

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS **Reitoria**

Pró-reitoria de Administração e Planejamento Diretoria de Administração e Infraestrutura Coordenadoria de Administração Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG - www.ifmg.edu.br

APOSTILAMENTO 10/2021 AO N^{o} CONTRATO 17/2018, **FIRMADO ENTRE** 0 **INSTITUTO FEDERAL** EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DE **MINAS GERAIS EMPRESA** \mathbf{E} Α ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo **CEP** Horizonte, Estado de Minas Gerais, 30.575-180, denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Reitor Kléber Gonçalves **Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado CONTRATADA, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no Pregão Eletrônico nº 04/2018, processado sob o nº 23717.000171/2018-72 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 17/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

 $1.1~O~presente~termo~de~apostilamento~tem~como~objeto~a~REPACTUAÇÃO~dos~preços~do~Contrato~n^o~17/2018,~nos~termos~previstos~no~Contrato,~conforme~documentos~anexos~ao~processo~SEI~n^o~23717.000239/2021-41.$

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

- 2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 45.821,05 (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais e cinco centavos). para R\$ 46.084,20 (quarenta e seis mil, oitenta e quatro reais e vinte centavos).
- 2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 549.852,60 (quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e

1 of 3 06/07/2021 10:38

cinquenta e dois reais e sessenta centavos). para R\$ 553.010,40 (quinhentos e cinquenta e três mil, dez reais e quarenta centavos).

- 2.3 A Repactuação tem como fundamento Declaração Contábil 547 (0875464) e a Convenção Coletiva MG001634/2021 do Sindicato dos Trabalhadores em Transp. Rodoviário de Coronel Fabriciano.
- 2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2021.
- 2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

tem	Descrição do Serviço	Quantidade de Posto	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	LIMPEZA I - 30 h	1	1.944,85	1.944,85	23.338,20
2	LIMPEZA II - 30h	2	2.795,99	5.591,98	67.103,76
3	PORTARIA - 30h	4	2.316,11	9.264,45	111.173,40
4	ZELADORIA - 40h	1	3.928,36	3.928,36	47.140,32
5	VIGIA DIURNO - 12x36h	2	3.889,23	7.778,46	93.341,52
6	VIGIA NOTURNO - 12x36h	2	4.798,37	9.596,75	115.161,00
7	MOTORISTA - CATEGORIA D - 40h	1	5.534,26	5.534,26	66.411,12
14	HE E AN P/ MOTORISTA	-	-	1.220,15	14.641,80
16	DIÁRIAS P/ MOTORISTA	-	-	1.224,94	14.699,28
Total				46.084,20	553.010,40

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.
- 3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2°, §2°, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021 NE 77

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170726

2 of 3 06/07/2021 10:38

Elemento de Despesa: 339037

PI: LFUNCP01IPN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n. º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte,29 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges**, **Procurador Federal**, em 29/06/2021, às 14:24, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio da Conceicao**, **Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 30/06/2021, às 14:19, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória**, **Reitor do IFMG**, em 01/07/2021, às 11:38, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS**, **Representante legal da empresa**, em 01/07/2021, às 16:26, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos**, **Testemunha**, em 02/07/2021, às 10:45, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Barbosa Carvalho Teixeira**, **Testemunha**, em 02/07/2021, às 11:06, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **0881905** e o código CRC **27477352**.

23717.000239/2021-41

0881905v1

3 of 3 06/07/2021 10:38